



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Quarta-feira • 6 de Fevereiro de 2019 • Ano IX • Nº 1455

Esta edição encontra-se no site: [www.itaete.ba.io.org.br](http://www.itaete.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Decisão em Sede de Recurso Administrativo Pregão Presencial 004/2019.**



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**



### **DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

Trata-se de Pregão Presencial para registro de preços, que objetiva a aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos do município.

Por ocasião da sessão pública ocorrida no dia 30 de janeiro de 2019, a licitante El Elyon Pneus Eireli, manifestou intenção de lançar mão de recurso administrativo, contra a decisão que habilitou a licitante Adilson Pinheiro de Oliveira.

A petição constando as razões de recurso foi protocolizada no tríduo a que se refere o art. 4º, da Lei 10.520/02, sendo, pois tempestivo, a merecer conhecimento e não provimento, pelos motivos adiante alinhavados:

Compulsado o recurso, nota-se que a recorrente El Elyon Pneus Eireli sugere à Comissão a realização de diligências destinadas ao esclarecimento e complementação da instrução processual, relativas à existência de homologação dos produtos importados a serem fornecidos pelo licitante vencedor, bem como verificar se esses possuem a certificação do IBAMA.

Ocorre que o edital de licitação não impôs a apresentação desses documentos como pressuposto para que as empresas participassem do processo licitatório; apenas exigiu que os produtos a serem entregues atendam a essas exigências.

É o que se infere do anexo I, do termo de referência, senão vejamos:

Todos os pneus devem possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais; prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança; prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega; certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável; e apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. Todos os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos; Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Dessa forma, somente por ocasião da entrega é que o setor competente verificará o atendimento das especificações constantes do termo de referência, condição esta da qual o particular não poderá alegar desconhecimento, porquanto, inclusive, fora realçado durante a sessão pública:



“O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio inquiriu o representante da empresa ADILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME, se no caso de vencedora a empresa declara que realizará a entrega dos produtos conforme especificações do edital. O representante da empresa ADILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME, declarou expressamente que no caso de vencedora do certame entregará os produtos em conformidade com o solicitado do edital.”

Na hipótese de o produto a ser entregue estiver fora das especificações constantes do edital – mormente quanto à homologação pelo INMETRO e a certificação emitida pelo IBAMA –, logo, este se sujeitará aos consectários estabelecidos no contrato, inclusive eventual rescisão.

Diante do exposto, conheço o recurso, porquanto tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Publicações e comunicações necessárias.

Itaetê/BA, 04 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Correa Cabral  
Secretária Municipal de Administração